

Lei nº 769 de 02 de Outubro de 2001

“Acrescenta dispositivo à Lei nº 759/00, que aprovou o orçamento para o exercício de 2001”

A Câmara Municipal de Gonçalves, Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 5º da Lei Municipal nº 759, de 18 de Dezembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ ...

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares às dotações do orçamento vigente até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada, podendo, para tanto, utilizar-se do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior e de anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o art. 43 da Lei 4.320/64.

... ”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gonçalves, 02 de Outubro de 2001.

José Francisco Neto
Prefeito Municipal